



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - CPL/LACEN.  
Processo nº 17.000.023/2017 - CPL/LACEN.**

**1. PREÂMBULO:**

O Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá - LACEN/AP, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 002/2017-LACEN, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com vista à formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, **Decreto Federal nº 7.892/2013**, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Início do Acolhimento das Propostas: 06/07/2017, às 10h30min (Horário de Brasília).**  
**Acolhimento das Propostas: 26/07/2017, às 08h00min (Horário de Brasília).**  
**Abertura para Lances: 26/07/2017, às 09h30min (horário de Brasília).**

**2. DO OBJETO:**

**2.1.1.** O Objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN**, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

**2.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**2.2.** A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração a aquisição do bem com previsão de entregas parcelada durante a validade da Ata.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1. OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SERÃO EXCLUSIVOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, subsidiariamente com as modificações da Lei Complementar 147/2014.

**3.2.** Para participar deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



**3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do LACEN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:**

**4.1.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.1.1.1.** Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que constitui complexidade técnica.

**4.1.2.** Empresa suspensa de contratar com o LACEN.

**4.1.3.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**4.1.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**4.1.5.** Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.1.6.** Servidores públicos, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E:**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



5.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante legal da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

## **6. DAS PROPOSTAS:**

6.1. A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitários e totais por item, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente, com a descrição do produto ofertado para o item, indicando proposta, fabricante, marca/modelo (quando for o caso), prazo de garantia, observadas as especificações do Anexo I deste Edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. As propostas terão validade de 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação pelo LACEN para o firmamento dos instrumentos legais entre as partes, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:**

7.1. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não atenderem na íntegra às exigências do Edital e seus anexos, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na Internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), utilizando sua chave de acesso e senha para operar o Pregão Eletrônico.

**8.2.** O sistema disponibilizará em campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

**8.2.1.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, no sistema eletrônico, sendo vedada a identificação das licitantes até o final da etapa de formulação de lances.

**8.3.** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**8.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico relativas à sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que se enquadrarem em uma das situações elencadas no item 8.3.

**9.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** Serão desclassificadas as proposta que:

**9.3.1.** Contenham vícios ou ilegalidades;

**9.3.2.** Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, especialmente os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência;

**9.3.3.** Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**9.4.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

**9.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

## **10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:**



**10.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**10.2.** Aberta à etapa competitiva, as licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectadas ao sistema para participar da sessão de lances.

**10.3.** As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o(s) preço(s) do(s) item(s) que deseja(m) participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**10.5.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**10.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexecutável.

**10.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**10.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.11.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**10.11.1.** Retornando o Pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

**10.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **11. DA NEGOCIAÇÃO:**



11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro confirmará que a proposta classificada em primeiro lugar possui compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do LACEN ou de pessoas físicas ou jurídicas habilitadas tecnicamente, que não pertençam ao quadro do Laboratório Central, para orientar sua decisão.

12.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento de amostra, manual e/ou prospecto do(s) item(s) de que tenha sido vencedora.

12.6. Se a proposta da primeira licitante classificada não for aceitável, se a amostra, manual e/ou prospecto solicitado(s) do(s) item(s) for(em) rejeitado(s) ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.7. Atendidas as exigências dos itens 12.1. e 12.5., bem como demais exigências específicas previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **13. DA AMOSTRA, MANUAL TÉCNICO E/OU PROSPECTO DO(S) ITEM(S):**

13.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra, manual e/ou prospecto do(s) item(s) ofertado(s), devidamente identificado(s), que deverá (ão) ser entregue(s) à Comissão instituída pelo Diretor-Presidente do Laboratório Central de Saúde Pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do



Pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade.

**13.2.** A licitante que for notificada a apresentar amostra, manual e/ou prospecto deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido item igual ou equivalente ao LACEN.

**13.3.** A amostra, manual e/ou prospecto deverá (ão) estar devidamente identificado(s) com o nome da licitante e dispor(em) na embalagem de informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

**13.3.1.** O(s) item(s) de origem estrangeira deverá (ão) apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

**13.3.2.** Caso a amostra, manual e/ou prospecto não seja(m) apresentado(s) no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada.

**13.4.** O(s) item(s) apresentado(s) como amostras poderá (ão) ser aberto(s), desmontado(s), instalado(s), conectado(s) a equipamentos e submetido(s) aos testes necessários, sendo disponibilizados(s) para devolução à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem qualquer ônus ao LACEN.

**13.5.** Será (ão) rejeitado(s) amostra, manual e/ou prospecto que apresentar(em) divergência(s) em relação às especificações técnicas da proposta ou do Edital.

**13.6.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, manual e/ou prospecto, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

**13.7.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra, manual e/ou prospecto rejeitado(s) ou não entregue(s) no prazo estabelecido.

**13.8.** Após Declarado Vencedor no certame, a licitante terá 30 (trinta) dias corridos para retirar a amostra, manual e/ou prospecto no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada, o(s) item(s) serão descartados.

#### **14. DA HABILITAÇÃO:**

**14.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

##### **14.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante



para a outorga.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC (Certidão Simplificada da Junta Comercial).

#### **14.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

#### **14.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO IV, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deveser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado;

#### **14.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei e no Informativo de Licitações e contratos nº 208 de 29 e 30 de Julho de 2014 - TCU, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b.1) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário





oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

**14.5.1.** A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

**14.5.1.1.** Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

**14.5.1.2.** Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

**14.5.1.3.** Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

**14.5.1.4.** Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \leq \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad 1,0$$

**14.5.1.5.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro ou a quem esta designar de sua equipe, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**14.5.1.6.** As empresas que apresentarem índices < que 1 para os subitens 14.5.1; 14.5.1.2;



e 14.5.1.3. e índices > que 1 para o item 14.5.1.4. deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações assumidas, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a aquisição do(s) item(s), relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

#### **14.6. Demais Documentações:**

- a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO III.
- b)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo II.
- c)** Declaração, por parte da licitante, de Elaboração de Proposta Independente – Anexo VII.
- d)** Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

**14.7.** O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 14 deste Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

**14.8.** Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/ 06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados conforme item 14.

**14.8.1** A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultada ao Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições do subitem 12.1 deste Edital.

**14.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

**14.10.** Também será inabilitada a licitante contra a qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.



## **15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**15.1.** Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos para o endereço eletrônico [licitacao@lacen.ap.gov.br](mailto:licitacao@lacen.ap.gov.br), **no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro**, que se procederá via sistema **licitacoes-e**.

**15.1.1.** A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado indicando procedência, fabricante, prazo de garantia, observadas as especificações do Anexo I deste Edital, e dados bancários.

**15.2.** O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

**15.2.1.** Os documentos (Proposta e Habilitação) deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada em cartório ou por membro da comissão permanente de licitação do LACEN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação via sistema feita no 15.1. A documentação deverá se endereçada à sala da CPL/LACEN, sito a Rua Tancredo Neves nº 1118, Bairro São Lazaro, CEP 68908-530, Macapá-AP, aos cuidados do Pregoeiro responsável, conforme abaixo:

**LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA  
RUA TANCREDO NEVES Nº 1118, BAIRRO SÃO LAZARO – MACAPÁ-AP, CEP:  
68908-530.  
AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017 - LACEN  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
(PREGOEIRO DIEGO LOBATO PINHEIRO).**

**15.2.2.** Os documentos em meio físico deverão ser encaminhados em 2 (dois) envelopes distintos, em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**15.2.3.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.2.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**15.2.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no



Cartório de Títulos e Documentos.

**15.3.** O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa, aceito pelo Pregoeiro.

#### **16. DO RECURSO:**

**16.1.** Após “Declarado vencedor”, o Pregoeiro abrirá prazo de 1h (Uma hora (horário comercial)), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema “Intenção de Recurso”, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

**16.3.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**16.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**16.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**17.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado por Item à(s) licitante(s) vencedora(s), depois de decididos os recursos, quando interpostos, estando ainda sujeito à homologação do Diretor-Presidente do LACEN.

#### **18. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO:**

**18.1.** O Diretor-Presidente do Laboratório Central de Saúde Pública convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), por escrito, após a adjudicação e homologação do certame, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, estando às obrigações assumidas no instrumento vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.



**18.1.1.** O prazo mencionado no item 18.1. poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela LACEN.

**18.1.2.** É facultado ao LACEN, quando a licitante vencedora convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem justificativa aceita, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.2.** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o LACEN e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, e será formalizada de acordo com o Anexo VIII deste Edital e não terá prazo superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, incluindo suas prorrogações.

**18.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades efetivas, observados os quantitativos mínimos cotados por item.

**18.4.** O LACEN não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**18.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o LACEN, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**18.6.** Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pelo Diretor-Presidente, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.7.** Poderá haver adesão à Ata de Registro de Preço deste certame, após a autorização do órgão gerenciador, conforme Art. 22, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**18.7.1.** A quantidade estimada a ser adquirida por órgão não participante, por item, corresponde à quantidade prevista na Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador.

**18.8.** As aquisições adicionais, decorrentes de adesões, não poderão exceder, a 100%



(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/ participante (LACEN).

**18.9.** Quanto ao quantitativo decorrente das adesões, não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registros de Preços para o órgão gerenciador/ participante, independente da quantidade de órgãos não participantes que efetuarem a adesão.

**18.10.** O LACEN será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços e participante inicial do mesmo.

**18.11.** Após a assinatura da Ata de Registros de Preços e convocação formal, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

## **19. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO DIRETOR-PRESIDENTE DO LACEN:**

**19.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as atribuições dispostas no Art. 11 do Decreto Federal nº 5.450/2005, entre outras, descritas a seguir:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;
- f) Dirigir e conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances;
- g) Efetuar negociação, nos termos previstos neste Edital;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Solicitar amostra, manual técnico e/ou prospecto à licitante vencedora, se aplicável ao(s) item(s);



- m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**19.2.** Ao Diretor-Presidente do LACEN cabe:

- a) Determinar a abertura do processo licitatório;
- b) Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- c) Indicar o provedor do sistema;
- d) Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- f) Homologar o resultado da licitação;
- g) Assinar os instrumentos legais, visando a aquisição dos itens objeto do certame;
- h) Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- i) Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**19.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20. DAS ATRIBUIÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA (LACEN):**

**20.1.** Caberá ao Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá:

- a) Promover, através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os vícios ou defeitos detectados nas aquisições e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição de item (s) por parte da (s) licitante(s) vencedora(s).



**20.2.** Ficará a cargo do Gestor do Contrato, designado nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.

**20.3.** A existência de fiscalização do LACEN de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) por qualquer vício ou defeito presente no (s) item (s) fornecidos.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S):**

**21.1.** São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s), após a homologação do certame, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

- a)** Assinar os instrumentos legais (Ata de Registros de Preços e Contrato), dentro do prazo de convocação;
- b)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência dos instrumentos legais firmados, informando ao LACEN a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- c)** Retirar a Nota de Empenho do LACEN, dentro do prazo estipulado para o feito, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- d)** Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte técnico do(s) item(s) objeto do presente Edital de que tenha sido vencedora, o qual deverá estar disponível até o término do prazo de garantia do(s) item(s) a serem fornecidos;
- e)** Atender às condições do Termo de Referência (Anexo I);
- f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o LACEN;
- g)** Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e garantia do(s) item(s) de que tenha sido a licitante vencedora, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à LACEN e a terceiros;
- h)** Efetuar a instalação e treinamento para operação do(s) item(s) que tenha sido vencedora, cuja necessidade tenha sido indicada no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional;
- i)** Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da recusa, todo e qualquer item que chegar com vício ou defeito ou que vier a apresentar vício ou defeito durante seu uso normal, o que ocorrerá às suas expensas;





- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração (LACEN) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado/LACEN, incluindo as entregas feitas por transportadoras e a instalação e treinamento para operação do(s) item(s), quando for o caso;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo LACEN, durante a realização da aquisição;
- l) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações legais, contidas no Edital e nos instrumentos legais a serem firmados entre as partes.

22.2. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

## **22. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

22.1. Os prazos para entrega do item será de até 30 (trinta) dias corridos que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho, o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

22.2. Os Materiais deverão ser entregues ao servidor responsável (Chefe do Serviço de Administração Geral-SAG), devidamente instituído para recebimento dos lotes constantes no anexo deste Termo, no endereço Rua Tancredo Neves nº 1118, Bairro São Lazaro – Macapá-AP - LACEN, em dias úteis, no horário de 8:30 às 17:00 horas.

22.3. O **material** deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

22.4. Os volumes contendo o **material** deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega.

22.5. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa se aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações;

22.6. É de responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos para os locais designados no item 22.2 deste Edital.

## **23 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

23.1. O material deve ser recebido por uma comissão técnica da área a ser nomeada pelo Diretor-Presidente do LACEN, através de portaria e após parecer favorável da mesma, encaminhado ao almoxarifado para recebimento definitivo e distribuição aos setores.

23.2. O **material** deverá ser entregue devidamente protegido e embalado contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.



**23.3.** Após a entrega do **material** pela CONTRATADA, o LACEN/AP através de seu responsável submeterá os mesmos a verificação quanto às especificações constantes deste Anexo e Proposta. As verificações serão realizadas a critério deste Laboratório no prazo máximo de 15 (quinze) dias, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**23.4.** No caso de constatada divergência entre o **material** entregue e o especificado na proposta e Anexo deste termo, a adjudicatária deverá substituir os mesmos em, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa;

**23.5.** A forma de recebimento da mercadoria será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

**23.6.** Será devolvido o produto que não atender as especificações exigidas neste Termo de Referência;

**23.7.** O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

#### **24. DO PAGAMENTO:**

**24.1.** A licitante vencedora, devidamente contratada, após a entrega do(s) item(s) de que tenha sido vencedora, deverá apresentar ao Gestor da Unidade de Suprimento do Laboratório Central de Saúde Pública, Nota Fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação da despesa pelo LACEN, a qual ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do(s) item(s). O pagamento será mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, conforme disponibilidade numerária.

**24.2.** O LACEN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais antecipações de pagamento, multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **25. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:**

**25.1.** É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que se trata o §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.1.1.** Poderá haver redução de preços registrados na Ata de Registro de Preços, quando expressamente solicitado pela licitante que teve o menor valor registrado.

**25.2.** Posteriormente à contratação, caso seja interesse do LACEN, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

#### **26. DAS PENALIDADES:**

**26.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de



Fornecedores (SICAF) e do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante vencedora que:

- a) Não assinar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**26.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor total previsto no Edital relativo ao(s) item(s) de que tenha sido vencedora, quando incorrer em uma das hipóteses anterior descritas no item 25.1.

**26.3.** Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração (LACEN), inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**26.3.1.** Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado, caso o(s) item(s) seja(m) entregue(s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.
- b) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do(s) item(s), por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração (SESA), no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



**26.3.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**26.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**26.3.3.1.** Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**26.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

## **27. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL:**

**27.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, documento tipo doc. ou equivalente, a ser enviado exclusivamente para o e-mail [licitacao@lacen.ap.gov.br](mailto:licitacao@lacen.ap.gov.br).

**27.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades no prazo anteriormente mencionado, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

**27.1.2.** O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica do LACEN para decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**27.1.3.** Acolhida a impugnação a este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail [licitacao@lacen.ap.gov.br](mailto:licitacao@lacen.ap.gov.br);

**27.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “documentos” para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **28. DA DESPESA:**



**28.1.** A despesa com o objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, conforme especificações constantes no Anexo I.

## **29. DOS ANEXOS:**

**29.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de capacidade técnica;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

## **30. DO FORO:**

**30.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro.

Macapá-AP, 06 de Julho de 2017.

---

Diego Lobato Pinheiro  
**Pregoeiro CPL/LACEN**  
**Portaria nº 002/2017**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**APROVO O TERMO DE REFERENCIA E AUTORIZO O PROCEDIMENTO LICITATORIO NOS TERMOS DA LEI 8666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES.**

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NAHON DE SÁ GALENO**  
Diretor – Presidente/LACEN

**UNIDADE REQUISITANTE: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN**

**1. OBJETO**

1.1.O Objeto deste Termo de Referência é Aquisição de Material de Consumo (Expediente) para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1.A presente aquisição tem como justificativa a necessidade de complementar o estoque dos materiais de consumo supracitado, para atender a rotina do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1.Atendendo o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações, Portarias SLTI/MPOG nº 7/2011 e nº26/2011, na Lei 8.666/93 e alterações, na Lei 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 5.450/2005 que dispõem sobre as instruções normativas para contratação de serviços por meio de licitações;

3.2.Ademais, os serviços solicitados devem ser executados de forma continua, sem tais serviços devem ser preferencialmente, objeto de execução indireta, a exemplo do que dispõe o art. 1º, § 1º do Decreto nº. 2.271/97,

*“Art. 1º. No âmbito da Administração pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.*

*§ 1º. As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de*



*prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.”*

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES.

4.1. Abaixo apresentamos a especificação do material de consumo. A preocupação da compatibilidade entre todos os itens especificados, bem como a estabilidade do material frente aos utilizados pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, foi uma constante, na exigência dos materiais;

4.2. Vale ressaltar que o Lacen utiliza desde agosto de 2016 o Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA que é uma ferramenta de gestão de almoxarifado, onde é possível a emissão de relatórios gerenciais e um efetivo controle de entrada e saída de materiais do tipo material de consumo/expediente, o quantitativo solicitado levou em consideração o consumo médio dos itens em 06 meses, dessa forma foi possível estimar o quantitativo para 12 meses, outros itens foram acrescentados pela inexistência no estoque, mas necessidade de uso neste Laboratório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Barbante de algodão	Rolo	20		
02	Bobina para maquina, de calcular, em papel acetinado, dimensões 76 mm x 30 m.	Unidade	10		
03	Bobina p/ fax, em papel termosensível, dimensões 210 mm x 30 m	Unidade	50		
04	Borracha branca, dimensões 34 x 23 x 8 mm, cx c/ 24 unidades.	Caixa	05		
05	Caixa para arquivo morto em polipropileno. Cor: verde	Unidade	200		
06	Caixa para arquivo morto em polipropileno. Cor: amarela	Unidade	200		
07	Caixa para arquivo morto em plástico. Cor: vermelha	Unidade	200		
08	Caixa correspondência tripla articulável cristal, Medidas: 355 x 253 x 120 mm	Unidade	30		
09	Caneta esferográfica, azul, escrita grossa	Unidade	500		
10	Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor preta	Unidade	500		
11	Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor vermelha.	Unidade	300		
12	Caneta marca texto, tinta fluorescente na cor amarelo.	Caixa	05		
13	Caneta marca texto, tinta fluorescente na cor verde.	Caixa	05		
14	Caneta (Marcador) permanente, ponta fina, na cor azul.	Caixa	05		
15	Caneta (Marcador) permanente, porta grossa, na cor preta.	Caixa	05		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16	Caneta (Marcador) permanente, porta grossa, na cor vermelha.	Caixa	05		
17	Capa para encadernação tamanho A4 (210X297 mm), cor cristal transparente pacote com 100 unidades.	Pacote	10		
18	Capa para encadernação tamanho A4 (210X297 mm), cor: preto, opaco pacote com 100 unidades.	Pacote	10		
19	Clips para papel, em aço niquelado, nº 0 cx c/ 50 unidades	Caixa	50		
20	Clips para papel, em aço niquelado, nº 2	Caixa	50		
21	Clips para papel, em aço niquelado, nº 3/0	Caixa	50		
22	Clips para papel, em aço niquelado, nº 4/0	Caixa	50		
23	Clips para papel, em aço niquelado, nº 6/0	Caixa	50		
24	Clips para papel, em aço niquelado, nº 8.	Caixa	50		
25	Cola branca embalagem com 45 gramas	Unidade	30		
26	Cola em bastão	Unidade	30		
27	Cola instantânea para plástico, porcelana, metal, borracha, papel, madeira e couro.	Unidade	20		
28	Copo descartável para água de 180ml	Caixa	20		
29	Calculadora eletrônica de bolso	Unidade	15		
30	Corretor liquido branco, base d'água, secagem rápida.	Unidade	50		
31	Elástico tipo Látex (liga de borracha) nº 18	Caixa	10		
32	Envelope ofício, branco, papel sulfite, dimensões 240 x 340 mm, sem timbre	Unidade	800		
33	Envelope ofício, amarelo, papel sulfite, dimensões 240 x 340 mm, sem timbre	Unidade	800		
34	Espiral para encadernação 7mm plástico cor preta, até 25 folhas. Pacote com 50 unidades.	Pacote	15		
35	Espiral para encadernação 17mm plástico cor preta, até 100 folhas. Pacote com 50 unidades.	Pacote	10		
36	Espiral para encadernação 20mm plástico cor preta, até 120 folhas. Pacote com 50 unidades.	Pacote	10		
37	Extrator de grampo, em aço cromado, dimensões 15 cm.	Unidade	15		
38	Fita adesiva colorida, cor vermelha, dimensão 50mmx50m	Unidade	20		
39	Fita adesiva, dupla face, com face gomada transparente, dimensões 24 mm x 30 m (média)	Unidade	100		
40	Fita adesiva, dupla face, com face gomada transparente, dimensões 18 mm x 30 m (fina)	Unidade	100		
41	Fita adesiva transparente, dimensão 50mm x 50m. (Grossa)	Unidade	250		
42	Fita adesiva para embalagem suptape (marrom) 50mm x 50m	Unidade	100		
43	Fita termossensível para autoclave	Unidade	50		
44	Grampeador de Mesa 207 26/6 12 Folhas – Preto	Unidade	20		





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



45	Grampeador de Mesa grande 26/6 Office 26 folhas – Preto	Unidade	20		
46	Grampo p/ grampeador, cobreado, 26/06 mm	Caixa	10		
47	Grampo p/ grampeador, cobreado, 23/15mm	Caixa	40		
48	Lápis demográfico cor verde caixa c/ 12 unds	Caixa	05		
49	Lápis demográfico cor azul. caixa c/ 12 unds	Caixa	05		
50	Livro ata, 200 folhas, dim. 320 x 220 mm.	Unidade	50		
51	Livro protocolo, dimensão 216x160 mm, com 100 folhas.	Unidade	50		
52	Papel toalha multiuso.	Pacote	80		
53	Porta lápis/clips/lembrete cristal, Injetado em Poliestireno, Ideal para organizar sua mesa de escritório e home office.	Unidade	30		
54	Papel alcalino, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2	Resma	800		
55	Palito de madeira para churrasco	Caixa	100		
56	Papel alumínio Tamanho 7,5m	Rolo	100		
57	Papel craft, madeira.	Folha	200		
58	Papel manilha 60cm x100 metro	Rolo	70		
59	Papel filme PVC Aderente 38cm X 300m	Rolo	20		
60	Pasta catalogo cap. para 200 plásticos	Unidade	10		
61	Pasta documento, em acetato transparente, com abas e elástico, cor amarela, dim 235 x 350 mm.	Unidade	200		
62	Pasta documento, em acetato transparente, com abas e elástico, cor vermelha, dim 235 x 350 mm.	Unidade	200		
63	Pasta documento, em acetato transparente, com abas e elástico, cor verde, dim 235 x 350 mm.	Unidade	200		
64	Pasta Polionda, com aba e elástico, dimensões 250mmx335mmx55mm Ofício. Cor: verde	Unidade	50		
65	Pasta Polionda, com aba e elástico, dimensões 250mmx335mmx55mm Ofício. Cor: amarelo	Unidade	50		
66	Pasta Polionda, com aba e elástico, dimensões 250mmx335mmx55mm Ofício. Cor: vermelho	Unidade	50		
67	Pasta Polionda, com aba e elástico, dimensões 250mmx335mmx55mm Ofício. Cor: preto	Unidade	50		
68	Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, em papel cartão 350 gr, dimensões 235 x 360 mm	Unidade	150		
69	Pincel atômico cor vermelha	Unidade	20		
70	Pincel atômico cor preto	Unidade	20		
71	Pincel atômico cor azul	Unidade	20		
72	Pilha Alcalina tamanho Palito AAA	Par	50		
73	Pilha 12 Volts nominal Alcalina AA	Par	50		
74	Pincel para quadro branco cor preta, ponta indeformável	Unidade	20		
75	Pincel para quadro branco, cor azul, ponta indeformável	Unidade	20		



76	Pincel para quadro branco, cor vermelha, ponta indeformável	Unidade	20		
77	Prancheta em acrílico, dim. 216x 330 mm	Unidade	30		
78	Tesoura inox uso geral nº 07	Unidade	30		
<b>TOTAL</b>					

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias;
- Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
- As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

## 6. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIAS

6.1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, não poderá ser inferior ao que determina o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos produtos ou do término da execução dos serviços;

6.2. Prazo de validade será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, para todos os itens, contado da data de recebimento definitivo desta licitação pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá.

## 7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 15 dias corridos para a entrega do serviço a partir da data de recebimento da nota de empenho;

7.2. A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deve ser entregue no Serviço de Administração Geral – SAG no Laboratório Central de Saúde Pública no Endereço Rua Tancredo Neves nº 1118, Bairro São Lazaro – Macapá-AP, CEP 68.908-530 no horário de 08h00min às 12h00min e/ou 14h00min às 18h00min.



## 9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo responsável do Setor de Administração Geral – SAG ou por Comissão designada pela Direção do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá.
- 9.2. O material deve ser recebido da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente:** com o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da entrega dos mesmos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas; e
  - b) **Definitivamente:** com o prazo de 05 dias úteis contados do prazo estabelecido na condição anterior, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo responsável do Setor de Administração Geral, representando o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá;
- 10.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com as especificações dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Direção do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, durante o período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para representá-la sempre que for necessário.

## 11. DA ATESTAÇÃO

- 11.1. A atestação das Notas Fiscais/Faturas referentes ao fornecimento dos materiais caberá ao Responsável pelo Setor de Administração Geral, ou outro servidor designado para esse fim, pela Direção do LACEN.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Efetuar a entrega do serviço de acordo com as especificações e condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- 12.2. Comunicar ao Serviço de Administração Geral do Lacen – AP, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;



- 12.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 12.4. Responder pelos danos causados diretamente à Direção do LACEN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo LACEN;
- 12.5. Entregar os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 12.6. Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo Responsável pelo Setor de Administração Geral;
- 12.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do material fornecido;
- 12.8. Comunicar ao Chefe da Divisão Administrativa e Financeira ou ao Chefe do Setor de Administração Geral - SAG qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- 12.9. Manter, durante o prazo de vigência do contrato (Ata de Registro de Preços), em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, para entrega dos materiais;
- 13.4. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo de Referência;
- 13.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
- 13.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- 13.7. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável do Setor de Administração Geral ou outros servidores designados para esse fim;
- 13.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



## 14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá a conta dos recursos orçamentários da Ação 2616.1.1 – Material de Consumo, elemento de despesa 5390.30, fonte 107.

## 15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a realização do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável (SAG/LACEN), observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela empresa;

15.2. A Administração do LACEN não receberá material em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. SANÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO:

16.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração do LACEN poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente a contratada;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do LACEN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;



f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.1.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- a) Pela execução do objeto desconforme com o especificado;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, do objeto recusado pelo LACEN;
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste.

16.1.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da LACEN, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas neste Edital.

## 17. CONFIDENCIALIDADE

17.1. A contratada deverá zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados, informações, documentos e processos dos quais tiver acesso ou forem utilizados na execução deste projeto. A quebra da confidencialidade das informações ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas, assim como haverá impacto nos itens de parâmetros de avaliação de desempenho, deste instrumento.

## 18. RESCISÃO

18.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Macapá – AP, 14 de março de 2017.

**Díuliana dos Santos Mendes**

*Farmacêutica generalista*

Chefe do Serviço de Administração Geral – SAG  
Portaria Interna nº 003/2016



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 - CPL-LACEN**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa  
sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 - CPL-LACEN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS  
CONSTITUCIONAIS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE





**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 - CPL-LACEN**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço), forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 - CPL-LACEN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão nº 003/2017 da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá (SESA), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 - CPL-LACEN**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de \_\_\_\_\_, de acordo com as necessidades do Laboratório \_\_\_\_\_ que fazem parte da LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ e com as especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017 – CPL/LACEN.

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ - XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Item	Especificação do Material (Incluir MARCA/MODELO, se for o caso)	Código FINAME*	Preço Unitário	Quantidade	Total de R\$
01	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
02	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

\* OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: XX DIAS (CONFORME ESTABELECIDO O EDITAL);

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.3 DO EDITAL)

GARANTIA: XX DIAS (MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO(S) ITEM(S))

BANCO: xxxxxxxx  
xxxxxxx

AGÊNCIA: xxxxxxxx

CONTA CORRENTE:

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 - CPL-LACEN

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante



## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº XX/XXXX-CPL/LACEN**

**PROCESSO nº 17.000.020/2017**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 - CPL-LACEN**

Pelo presente instrumento, o Estado do Amapá, através do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves nº 1118, Bairro São Lazaro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.781.099/0001-79, representado pelo seu Diretor-Presidente o Srº. Nahon de Sá Galeno, Biomédico, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 415.116.202-00 e RG nº 025.869 - AP, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2016, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 5, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN**, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo do item 05.

#### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses e não será superior a este, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1º. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DESTE ÓRGÃO GERENCIADOR A QUALQUER ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. As aquisições referidas no item 5 (cinco) desta Ata não poderão ultrapassar a 100% do quantitativo licitado por item, quando utilizada a adesão por órgãos não participante (carona) conforme decreto 7892/2014;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá



exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços conforme decreto 7892/2014;

4.3. No caso de autorização de adesão à ata de registro de preços por parte deste órgão gerenciador a qualquer órgão não participante, dar-se-á no prazo de 90 dias, observado o prazo de validade da ata conforme decreto 7892/2014;

## 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O prazo de validade dos materiais registrados não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimentos.

5.2. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

<b>LICITANTE REGISTRADA:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR REGISTRADO</b>

## 6 - DO CONTRATO

6.1 A critério do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

6.2 É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



**6.3** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no item 5, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**6.4** O Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**6.5** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6.6** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** A licitante vencedora deverá apresentar ao Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, no prazo de 10 (dez) dias, contado da prestação dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

**7.2** O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**7.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**7.3.1** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

**7.3.2** Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

**7.3.3** Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

**7.3.4** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da



ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**8.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**8.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**9.1.** Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2016;

**9.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

**9.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

**9.4.** É vedado o acréscimo dos valores registrados na ATA de Registro de Preço conforme art. 12 § 1º do Decreto 7.892/13.

## **10 - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

**10.1.1.** Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**10.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**10.1.5.** Não mantiver a proposta;





- 10.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8.** Fizer declaração falsa;
- 10.1.9.** Cometer fraude fiscal;
- 10.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;
- 10.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 10.3.1.** multa de:
- a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - b)** 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c)** 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

## **11 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1.** O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 11.2.** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 11.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;
- 11.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;



**11.3.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**11.3.2.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**11.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**11.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## **12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**12.1** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**12.2** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## **13. DA PUBLICIDADE**

**13.1** O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (es) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU e DOE, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 7.892//2014.

## **14. DA DESPESA**



**14.1** A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 17.000.063/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2016 e as propostas, com preços e especificações;

**15.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

**15.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**15.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Laboratório.

**15.3.2.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 30 de Maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ

\_\_\_\_\_  
Empresa(s)/ Detentora(s) Ata

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_